ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RECEBEMOS
03 / 08 / 01
1450

P.L. 35/2001-E
Recebido em 03AGO2001

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS PARA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis n.º 738/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96, 1.138/97, 1.212/99 e 1221/99:

"Art.3º-O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
- CONTADOR	01	11	40
-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
-ADVOGADO	01	11	20
-ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
-ENFERMEIRO	02	11	40
-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
-MÉDICO	08	11	20
-NUTRICIONISTA	01	11	40
-PSICÓLOGO	01	11	20
-ZOOTECNISTA	01	11	40
-TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
-INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
-TESOUREIRO	01	09	40
-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
-FISCAL	03	08	40
-OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	08	40
-MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
-MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
-MESTRE TRANSP. E EQUIP.RODOV.	01	08	44

PROJETO DE LEI - Fl. 2

-CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
-CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
-CONTRAM. TRANSP. EQUIP. RODOVIÁRIOS	01	07	44
-ALMOXARIFE	01	06	44
-OPERADOR DE MÁQUINA	16	06	44
-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	05	40
-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	05	40
-MOTORISTA	20	05	44
-AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
-CARPINTEIRO	03	04	44
-INSEMINADOR	01	04	44
-MECÂNICO	03	04	44
-PEDREIRO	08	04	44
-VIVEIRISTA	01	04	44
-CALCETEIRO	16	03	44
-ELETRICISTA	06	03	44
-PADEIRO	01	03	44
-PINTOR	03	03	44
-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	44
-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	02	40
-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
-ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
-VIGILANTE	03	02	44
-COZINHEIRA	03	01	44
-LAVADEIRA	03	01	44
-MERENDEIRA	**25**	**01**	**44**
-OPERÁRIO	40	01	44
-SERVENTE	16	01	44”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2001.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que CRIA CARGOS PARA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação dos cargos faz-se necessária pelos motivos expostos a seguir:

- Em 1997, tivemos 1344 alunos na Rede Pública Municipal;
- Temos merendeiras nomeadas, e três contratadas, nas escolas municipais: Várzea do Agudo, Santo Antônio e Olavo Bilac;
- Construímos cinco salas de aula e todo o prédio da E.M.E.F. Santos Reis, com seis salas de aula, secretaria, biblioteca, ... Construímos banheiros na E.M.E.F.Olavo Bilac, Santo Antônio e Santos Reis;
- As pessoas para atendimento são as mesmas e o volume de serviço é notadamente maior;
- Seguidamente são contratadas merendeiras ou deixamos de atender solicitações das comunidades;
- Há escolas com trinta e dois alunos e o professor faz o trabalho que seria para a merendeira, atendendo a parte pedagógica pela manhã e à tarde e fazendo merenda para os alunos;
- A prática de contratações sucessivas não é mais possível por força de legislação.

Pelas razões relacionadas acima, faz-se necessário ampliar o quadro de merendeiras, número de cargos, e a seguir, fazer chamada pública para Concurso.

Na certeza do acolhimento favorável dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal